

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 53 – A Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para apreciar a presente reforma estatutária, imediatamente após sua aprovação transformar-se-á em Assembléia Geral Ordinária, para eleger o primeiro Conselho Deliberativo da SBTMO.

§1º - Nessa Assembléia, em que o Conselho Deliberativo será composto por inteiro sendo que os 06 (seis) membros mais votados terão mandato de 04 (quatro) anos e os demais, mandato de 02 (dois) anos;

§2º - Concorrerão à primeira eleição para o Conselho Deliberativo candidatos que, após a aprovação da presente reforma estatutária, se inscreverem junto à Mesa Diretora, admitida a inserção de nomes de sócios ausentes que tenham a sua intenção de concorrer, atestada por, pelo menos, 02 (dois) sócios presentes, observados no mais os requisitos estabelecidos no § 2º do Art. 17 , com exceção do prazo de inscrição e da apresentação do currículo, e dispensada a exigência do § 3º do mesmo artigo;

§3º - Terminada a inscrição referida no parágrafo anterior, a Mesa da Assembléia elaborará a lista dos candidatos e confeccionará cédula única com os respectivos nomes, para que os sócios presentes, aptos a votar, nela assinalem até 12 (doze) nomes, em escrutínio secreto;

§4º - Terminada a votação, seguir-se-ão, na mesma Sessão, a apuração dos votos, a proclamação do resultado e a posse dos eleitos;

§5º - Eleito e empossado o Conselho Deliberativo, este se reunirá, de imediato, para empossar a primeira Diretoria Executiva, iniciando-se, a partir de então, o biênio social.